

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 333 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA
LEI Nº 328, DE 25 DE MAIO DE 2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei: sobre o enquadramento dos professores leigos admitidos
por concurso publico e da outras providências.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 328, de 25 de maio de
2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Na forma desta Lei, os Professores
Leigos de que trata a Lei 296, de 01 de abril
de 2004 e que foram transpostos como
Auxiliares Administrativos, retornam ao seu
cargo de origem".*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mirante da Serra, em 07 de Outubro de 2005,
116º da República.


ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DA SERRA
CITO

0710141005

Dalva de Oliveira Andrade
Enc. Do Setor de Proteção
Port. 776/05

COMANDO DE PRONTO DA SERRA
PUBLICADO

0710141005

RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port. Nº 423/01